

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR S.A.

CNPJ/MF nº 31.711.512/0001-90

Rodovia PI-392, Km 06, Fazenda Olho D'água

Cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, CEP 64865-000

no montante total de

R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES : BRRBGEDBS008

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ESPERADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA. "BR AA+"

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/566, CONFORME O PROCESSO Nº SRE/2901/2024, DATADO DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NAS PORTARIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") Nº 2.648/SNTEP/MME, Nº 2.649/SNTEP/MME, Nº 2.650/SNTEP/MME, Nº 2.651/SNTEP/MME, Nº 2.652/SNTEP/MME, Nº 2.653/SNTEP/MME E Nº 2.654/SNTEP/MME, TODAS DATADAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

1. Valor Mobiliário e Emissora

Nos termos do disposto no §3º do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, na Rodovia PI-392, Km 06, Fazenda Olho D'água, CEP: 64865-000, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 31.711.512/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas 22.300.016.059 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160, o início da distribuição pública de 100.000

(cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de agosto de 2024 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Oferta**” e “**Lei nº 12.431**”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ribeiro Gonçalves Energia Solar S.A.*” celebrado em 20 de agosto de 2024 entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, neste ato por seu domicílio localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, a **Echoenergia Crescimento S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.391.075/0001-77, a **Echoenergia Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.678/0001-22, a **Ribeiro Gonçalves Solar I S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.342.582/0001-55, a **Ribeiro Gonçalves Solar II S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.369.150/0001-38, a **Ribeiro Gonçalves Solar III S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.371.640/0001-31, a **Ribeiro Gonçalves Solar IV S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.384.328/0001-82, a **Ribeiro Gonçalves Solar VI S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.497.624/0001-79, a **Ribeiro Gonçalves Solar VII S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.412.303/0001-97 e a **Ribeiro Gonçalves Solar VIII S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.412.273/0001-19 (“**Escritura de Emissão**”).

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou da CVM por ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM e ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO

SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

3. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA¹²
1	Registro da Oferta pela CVM e Divulgação deste Anúncio de Início	23/09/2024
2	Liquidação financeira das Debêntures	24/09/2024
3	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

4. Dispensa do Prospecto e da Lâmina da Oferta

Nos termos dos artigos 9º, inciso I, 23, parágrafo 1º e 59, parágrafo 3º, inciso VII, da Resolução CVM 160, **foi dispensada divulgação de um prospecto e uma lâmina para a realização desta Oferta**, tendo em vista que a presente Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. Informações adicionais

Maiores informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta podem ser obtidas junto à Emissora, ao Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ribeiro Gonçalves Energia Solar S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

¹ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 23 de setembro de 2024.



Coordenador Líder da Oferta

